

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8253/2014

Ementa

ALTERA A LEI 3.566/90, QUE CONSOLIDA AS LEIS SOBRE PROPAGANDA, PARA ESPECIFICAR IDADE MÍNIMA PERMITIDA PARA DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS EM VIAS PÚBLICAS; RETIFICAR REFERÊNCIA A DISPOSITIVO CORRELATO; E PREVER MULTA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

11/07/2014

18/07/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10746/2010 - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/01/2016 Lei n° 8584/2016 Revogada por



Processo nº 16.448-2/2014 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.253, DE 11 DE JULHO DE 2014

Altera a Lei 3.566/90, que consolida as leis sobre propaganda, para especificar idade mínima permitida para distribuição de folhetos em vias pública; retificar referência a dispositivo correlato; e prever multa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. O inciso V do § 2°. do art. 16-B e o art. 16-C da Lei n° 3.566, de 18 de junho de 1990, introduzidos pela Lei n° 7.534, de 31 de agosto de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

" Art. 16-B. (...)

(...)

§ 2°. (...)

(...)

V – emprego de menores de 16 (dezesseis) anos para a distribuição.

Art. 16-C. (...)

(...)

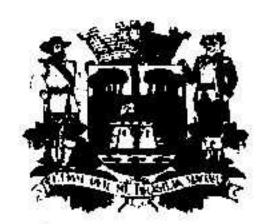
III – cancelamento da licença o autorização respectiva, no caso de infração do disposto no inciso V do $\S~2^\circ$, do art. 16-B;

IV – multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dobrada na reincidência." (NR)

Art. 2°. O art. 17 da Lei n° 3.566/90, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 17. (...)

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP (Lei nº 8.253/2014 - fls. 2)

(...)

VIII – em pessoas." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PUBLICAÇÃO Rubrica

scc.1